



TERMO DE APOIO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ (CAU/PR), O INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DO PARANÁ (IAB/PR) E O SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS NO ESTADO DO PARANÁ (SINDARQ/PR).

Pelo presente Instrumento, O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente **CAU/PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.099/0001-99, neste ato representado por seu Presidente o Arquiteto e Urbanista **JEFERSON DANTAS NAVOLAR**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1552411-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.441.179-87, o **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – Departamento do Paraná**, doravante denominado simplesmente **IAB/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.711.340/0001-92, com sede em Curitiba - Paraná à Avenida do Batel, nº 1750, sala 307-B, Bairro Batel, representado por seu presidente Arquiteto e Urbanista **IRÃ TABORDA DUDEQUE**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3879160-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.465.979-87, e o **SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS NO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente **SINDARQ/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.963.841/0001-29, com sede em Curitiba - Paraná à Rua Marechal Deodoro, nº 314, sala 705, Bairro Centro, representado por seu presidente Arquiteto e Urbanista **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.841.342-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.850.259-73; ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este termo de apoio se destina a **I)** cessão da Sala João Batista Vilanova Artigas, localizada na Sede do **CAU/PR**, para a realização de um Seminário, no dia 26 de abril de 2016, e outras duas Oficinas nos dias 18 e 30 de maio de 2016; **II)** concessão de passagem aérea e hospedagem para os dois palestrantes do Seminário (Arquitetos e Urbanistas Gilson Paranhos e Demetre Anastassakis); e **III)** concessão de transmissão on-line dos eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Não haverá prestação de constas a ser realizada pelo **IAB/PR** e pelo **SINDARQ/PR**, tendo em vista que os serviços serão contratados diretamente pelo **CAU/PR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em contrapartida às concessões fornecidas pelo **CAU/PR**, o **IAB/PR** e o **SINDARQ/PR** se comprometem a divulgar a logomarca do **CAU/PR** em todas as peças de divulgação dos referidos eventos na condição de apoiador, bem como a participação de representantes do **CAU/PR** na abertura dos eventos.



CAU/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos convenientes, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de março de 2016.

CAU/PR:

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Estado do Paraná - CAU/PR
Presidente: Jeferson Dantas Navolar**

IAB/PR:

**Instituto dos Arquitetos do Brasil -
Departamento do Paraná - IAB/PR
Presidente: Irã Taborda Dudeque**

SINDARQ/PR:

**Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas
no Estado do Paraná – SINDARQ/PR
Presidente: Milton Carlos Zanelatto
Gonçalves**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: